

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, Sr. João da Cruz Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “TRAVESSA ANTÔNIO DE ANDRADE” a via pública, a qual inicia junto a Travessa Dulcicléia Torres e termina na Rua conhecida popularmente por Adão Pantoja, situada dentro do perímetro urbano – área conhecida por Bairro do Horto, Setor Santa Maria.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

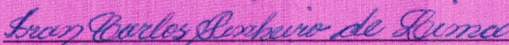
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura de Gurupá/Pa, em 15 de dezembro de 2021.


JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA
EM: 15/12/ 2021


IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 005/2021